



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 127, DE 18 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os itens "a" e "b" do Anexo da Portaria/MF nº 452, de 16 de agosto de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"a) Cálculo da equalização devida no primeiro dia do mês relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de custeio agrícola e pecuário e de comercialização (EGF) contratadas com recursos de Poupança Rural, de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º desta Portaria, verificados no mês anterior:

i) SMDA verificado entre 1º de julho de 2010 e 30 de junho de 2011:

$$EQL = SMDA \times [(1 + RDP) \times Spread - 1,0675^{n^{DAC}}],$$

em que: Spread = $1,07^{n^{DAC}} - [1,2 \times (TMS^* - RDP)]$.

ii) SMDA verificado a partir de 1º de julho de 2011:
EQL = SMDA x [(1 + RDP) x Spread - 1,0675^{n^{DAC}}],
em que: Spread = $1,07^{n^{DAC}} - (FP - 1) \times (TMS^* - RDP)$,
onde FP é determinado pela Resolução CMN nº 4.053/2012.

b) Cálculo da equalização devida no primeiro dia do mês, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de custeio agrícola e pecuário com recursos de Poupança Rural no âmbito do PRONAMP, de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Portaria, verificados no mês anterior:

i) SMDA verificado entre 1º de julho de 2010 e 30 de junho de 2011:

$$EQL = SMDA \times [(1 + RDP) \times Spread - 1,0625^{n^{DAC}}],$$

em que: Spread = $1,07^{n^{DAC}} - [1,2 \times (TMS^* - RDP)]$.

ii) SMDA verificado a partir de 1º de julho de 2011:
EQL = SMDA x [(1 + RDP) x Spread - 1,0625^{n^{DAC}}],
em que: Spread = $1,07^{n^{DAC}} - (FP - 1) \times (TMS^* - RDP)$,
onde FP é determinado pela Resolução CMN nº 4.053/2012.

Art. 2º Fica alterado o inciso II, incluídos os incisos III e IV no § 1º do art. 1º da Portaria/MF nº 329, de 30 de junho de 2011, além de incluir os itens "d" e "e" no Anexo da citada Portaria, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"II) R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), quando oriundos de recursos da Cademeta de Poupança Rural e destinados ao financiamento de operações de custeio agrícola e pecuário e de comercialização (EGF), desde que não incluído no âmbito do PRONAMP;

III) R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), quando oriundos de recursos próprios e destinados ao financiamento de operações de custeio agrícola e pecuário e de comercialização (EGF), desde que não incluído no âmbito do PRONAMP;

IV) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), quando oriundos de recursos próprios e destinados ao financiamento de operações de investimento, desde que não incluído no âmbito do PRONAMP.

d) Cálculo da equalização devida no primeiro dia do mês, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de que trata o inciso III do § 1º do art. 1º desta Portaria, verificados no mês anterior:

$$EQL = SMDA \times \{[1 + (0,8 \times TMS)] \times 1,0185^{n^{DAC}} - 1,0675^{n^{DAC}}\}$$

e) Cálculo da equalização devida no primeiro dia do mês, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de que trata o inciso IV do § 1º do art. 1º desta Portaria, verificados no mês anterior:

$$EQL = SMDA \times [(0,8 \times TMS) + 1,0185^{n^{DAC}} - 1,0675^{n^{DAC}}]$$

Art. 3º Ficam alterados os incisos III e IV do § 1º do art. 1º da Portaria/MF nº 331, de 30 de junho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"III - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), quando oriundos de recursos próprios e destinados a financiamentos de operações de custeio agrícola e pecuário e de comercialização (EGF) no âmbito do PRONAMP;

IV - R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), quando oriundos de recursos próprios e destinados a financiamentos de operações de custeio agrícola e pecuário e de comercialização (EGF), desde que não incluído no âmbito do PRONAMP;"

Art. 4º Fica alterado o inciso I do § 1º do art. 1º, da Portaria/MF nº 333, de 30 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I) R\$ 10.500.000.000,00 (dez bilhões e quinhentos milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de custeio agrícola e pecuário e de comercialização (EGF);"

Art. 5º Ficam alterados os incisos II, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 1º da Portaria/MF nº 335, de 30 de junho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária - PRODECOOP;

IV - R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Incentivo à Irrigação e à Armazenagem - MODERINFRA;

V - R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Modernização da Agricultura e Conservação dos Recursos Naturais - MODERAGRO;

VI - R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações realizadas no âmbito do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras - MODERFROTA, exceto aquelas realizadas com produtores que se enquadram no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - PRONAMP;

VII - R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações realizadas, no âmbito do MODERFROTA, com produtores que se enquadram no PRONAMP;"

Art. 6º Fica alterado o inciso II do § 1º do art. 1º da Portaria/MF nº 334, de 30 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II) R\$ 2.365.000.000,00 (dois bilhões e trezentos e sessenta e cinco milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de custeio agrícola e pecuário realizadas à taxa de juros de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano);"

Art. 7º Ficam alterados os incisos II e III do § 1º do art. 1º da Portaria/MF nº 336, de 30 de junho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - R\$ 136.500.000,00 (cento e trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), quando destinados a financiamentos de custeio agrícola e pecuário realizados à taxa de juros de 3,0% a.a. (três inteiros por cento ao ano);

III - R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), quando destinados a financiamentos de custeio agrícola e pecuário realizados à taxa de juros de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano);"

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de março de 2012

Processo nº: 10951.000352/2012-11

Interessado: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assunto: operação de emissão de títulos da dívida externa denominado em reais (Global Bill - 2024), no valor de até US\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com subsequente operação de Oferta de Compra (Tender Offer) dos títulos BRL 2016 e BRL 2022, limitada a um percentual do volume emitido no primeiro dia, no âmbito do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional.

Considerando os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento nas disposições do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal e considerando a permissão contida na Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, da mesma Casa Legislativa, autorizo a contratação, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências complementares.

GUIDO MANTEGA

BANCO DO BRASIL S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE JANEIRO DE 2012

Em cinco de janeiro de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária do Acionista da BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (CNPJ: 31.546.476/0001-56; NIRE: 533000040-5), na sede social da Empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), tendo comparecido o Banco do Brasil S.A., seu único acionista, representado pelo seu Vice-presidente, Sr. Robson Rocha, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Sandro Kohler Marcondes Diretor-gerente da BB Leasing S.A., que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. Luiz Cláudio Ligabue para atuar como Secretário. O Sr. Presidente informou que o assunto constante da ordem do dia era a eleição do Diretor-presidente e do Diretor-vice-presidente, em virtude das renúncias aos cargos apresentadas pelos Srs. Allan Simões Toledo e Danilo Angst em 27.12.2011 e 05.01.2012, respectivamente. O acionista decidiu eleger para os cargos os Srs. Paulo Rogério Caffarelli e Ivan de Souza Monteiro, a seguir qualificados, para completarem o mandato 2011/2014, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias e que não lhes caberá remuneração, por já serem remunerados pelo Banco do Brasil S.A. Diretor-presidente: PAULO ROGERIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3381390-2, expedida em 03.02.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário

Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF); Diretor-vice-presidente: IVAN DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 667.444.077-91, portador da Carteira de Identidade nº 4.834.564-9, expedida em 27.04.2001 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do Acionista da BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Sandro Kohler Marcondes, Diretor-gerente da BB Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, Presidente da Assembleia e Robson Rocha, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 9, FOLHA 27. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 2.130.787-3 - Clisa Maira Xavier - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 08.03.2012, sob número 20120125200. Luiz Fernando P. de Figueiredo - Secretário-Geral.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 578, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Divulga versão atualizada de manuais operacionais do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nº 288, de 30.06.98, 291, de 30.06.98 e 299 de 26.08.98, 312 de 22.04.99, 387, de 27.05.02, 435, de 16.12.03, 448 e 449, de 22.06.04 e 460, de 14.12.04, 475, de 31.05.05 e 485, de 27.10.05, 518, de 07.11.06, 524, de 13.03.07, 529, de 03.05.07, 534 de 11.07.07, 535 e 537, de 01.08.07, 543, de 30.10.07 e 554, de 20.12.07, 564, de 11.06.08 e 575, de 30.10.08, 593, de 24.03.09, 594, de 16.04.09 e 604, de 01.10.09, 653, de 02.02.11, 659, de 15.06.11, 666, de 23.08.2011, 669 e 674, de 25.10.11, das Instruções Normativas do MCIDADES nº 37, 38 e 39, de 27.08.07, 34, de 30.06.08, 30, de 01.07.09, 38 de 14.08.09, 49, de 27.10.09, 51 e 52, de 27.10.09, e 68 de 21.12.09, 17, de 15.04.10, 01, de 20.01.11, 27, de 08.07.11, 30, de 14.07.11, 32, de 21.07.11, 42, 43 e 44, de 30.11.11, 48, de 22.12.2011 e 01, de 27.01.2012, das Portarias Interministeriais nº 395, de 26.08.2011 e 409, de 31.08.2011 e das Portarias do Ministério das Cidades nº 363, de 11.08.2011, 406, de 02.09.2011, 542 e 543, de 23.11.11, das Leis nº 11.977, de 07.07.09 e 12.424, de 16.06.2011, e dos Decretos nº 6.820, de 13.04.09 e 7.499, de 16.06.2011, resolve: 1) Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gerente da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS: 1.1 Manual de Fomento Pessoa Física - Programa Carta de Crédito Individual; 1.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica - Programa Carta de Crédito Associativa e de Apoio à Produção de Habitações; 2) A versão dos Manuais, ora divulgada, consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativa, no período de 12.12.2011 e 16.04.2012, com destaque em negrito no texto. 3) Em decorrência dessas alterações os referidos manuais foram republicados e estão disponíveis a todos os participantes dos Programas de Aplicações do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal em todo o território nacional, e no site da CAIXA na internet, no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, opção download, item FGTS e subitem Manuais de Fomento. 4) Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando os itens 1.1 e 1.2 da Circular CAIXA nº 563, de 08.12.2011.

FABIO FERREIRA CLETO
Vice-Presidente

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.281, DE 18 DE ABRIL DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. EDUARDO MATTOS E GOMES, C.P.F. nº 289.454.208-94, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS